



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## LEI N.º 1463/2015.

**SÚMULA** : Estabelece datas para pagamento do IPTU e TSU, para o exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

### LEI

Art. 1º - O **IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TSU – TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS** para o exercício de 2016, poderão ser pagos em até (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 11 de abril de 2016
- 2ª Parcela – 10 de Maio de 2016
- 3ª Parcela – 10 de Junho de 2016
- 4ª Parcela – 11 de Julho de 2016
- 5ª Parcela – 10 de Agosto de 2016

Art. 2º - Fica concedido os seguintes descontos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em **PARCELA ÚNICA**.

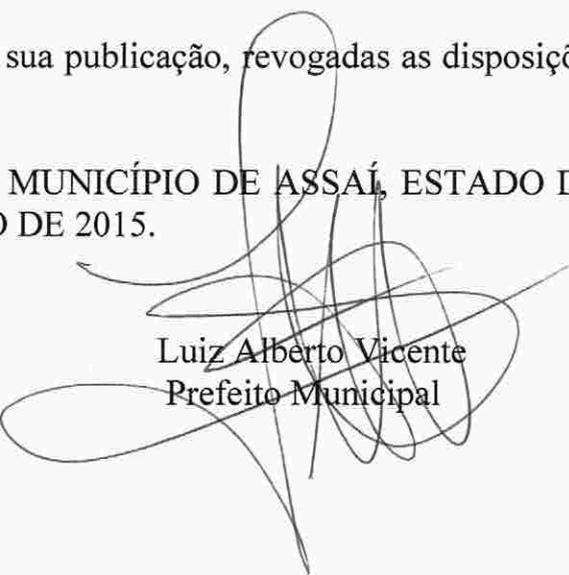
- Até o dia 15 de Fevereiro de 2016 – desconto de 15% (quinze por cento)
- Até o dia 10 de Março de 2016 – desconto de 10% (dez por cento)
- Até o dia 11 de Abril de 2016 –desconto de 5% (cinco por cento)

Art. 3º - A multa e os juros moratórios serão cobrados a partir da data de vencimento das parcelas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2015.

  
Claudio Roberto Prudencio  
Chefe de Gabinete

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal